



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.519, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Altera a Lei nº 529, de 16 de novembro de 2005 e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 31 da Lei nº 529, 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. Os Conselheiros Tutelares receberão, a título de remuneração mensal, o valor de R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais), assegurado o direito à correção monetária na mesma data e no mesmo índice que o forem os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

(...)”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2024.

TURUÇU, 20 de março de 2024.

*Arlete Hartwig*  
ARLETE HARTWIG

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

*Natália Scherdiem*  
NATÁLIA CRISTINA SCHERDIEN  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CERTIFICO A AFIXAÇÃO  
EM LOCAL PÚBLICO  
DE 20/03/24  
A 20/04/24

*H*